



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA N° 143/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria CGU no 1.089, de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** e **INSTITUIR** o Plano de Integridade 2020-2021 da Universidade Federal do Oeste da Bahia, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 03 de agosto de 2020.



Jacques Antonio de Miranda
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

PLANO DE INTEGRIDADE

2020-2021

Barreiras

2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

PLANO DE INTEGRIDADE
2020-2021

Este documento tem por objetivo apresentar o Plano de Integridade da Universidade, em cumprimento ao Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, elaborado em conformidade com a Portaria Nº 57, de 4 de janeiro de 2019, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), que estabeleceu as orientações acerca os procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BARREIRAS
2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Reitor

Jacques Antonio de Miranda

Vice-Reitor

Antonio Oliveira de Sousa

Chefe de Gabinete

Ana Maria Mapeli

Pró-reitora de Administração

Jaqueline Fritsch

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Daniéla Cristina Calado

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Ribeiro Rafagnin

Pró-Reitora de Graduação

Adma Katia Lacerda Chaves

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Luís Gustavo Henriques do Amaral

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Cláudio Reichert do Nascimento

Pró-Reitora de Tecnologia da Informação e Comunicação

Vanessa Godoy Kinoshita

Secretária Acadêmica

Leila Oliveira dos Anjos

Secretário de Assuntos Estudantis

Adriano Rodrigues Brandão Correia

Diretor de Governança Riscos e Conformidade / Unidade de Gestão da Integridade

Angelo Marconi Maniero

Assessor de Articulação Interinstitucional

Marcos Aurélio Souza Brito

Superintendente de Inovação e Tecnologia para o Desenvolvimento Regional

Erick Samuel Rojas Cajavilca

Superintendente Administrativa do *campus* Reitor Edgard Santos

Adriana Migliorini Kieckhöfer

Ouvidor

Clayton da Silva Barcelos

Auditora Chefe

Tatiane Pereira da Silva

Elaboração por:

Angelo Marconi Maniero

Clayton da Silva Barcelos

Leriane Silva Cardozo

Thiago Ribeiro Rafagnin

Lista de Figuras

FIGURA 1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UFOB	14
FIGURA 2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES DA UFOB.....	16
FIGURA 3 - CADEIA DE VALOR DA UFOB	17
FIGURA 4 - INTEGRAÇÃO PDI E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - UFOB.....	19
FIGURA 5 - FLUXO TRATAMENTO DE DENÚNCIAS	35
FIGURA 6 - FLUXO CONFLITOS DE INTERESSES.....	36
FIGURA 7 - FLUXO VERIFICAÇÃO DE NEPOTISMO.....	37

Lista de Quadros

QUADRO 1 – ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE DA UFOB.	20
QUADRO 2 – PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UFOB.....	32
QUADRO 3 – MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO PLANO DE INTEGRIDADE, POR RESPONSÁVEIS E PRAZOS	34

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.....	7
1.1. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS.....	7
1.2. ESTRUTURA REGIMENTAL	10
1.3. SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS	15
1.4. MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	15
1.5. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE E PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE	20
1.5.1. COMISSÃO DE ÉTICA.....	21
1.5.2. OUVIDORIA	22
1.5.3. AUDITORIA INTERNA	25
1.5.4. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	25
1.5.5. UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO	27
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE.....	30
3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	32
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.....	34
ANEXOS.....	35

1. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

1.1. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

A Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei nº 12.825/2013¹, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia (UFBA), com sede e foro no município de Barreiras, no Estado da Bahia, é uma autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com autonomia didático-científica, administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da legislação e de seu Estatuto. Além do *campus* sede em Barreiras, há quatro *campi* fora de sede, localizados nas cidades de Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória.

Os princípios que norteiam a organização e o desenvolvimento das atividades da UFOB são, conforme o art. 8º do Estatuto da UFOB:

- gratuidade do ensino;
- excelência acadêmica;
- indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- gestão democrática;
- respeito e reconhecimento à cidadania e à diversidade;
- acessibilidade e inclusão;
- integridade, com observância aos princípios da ética, legalidade, legitimidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, eficiência, sustentabilidade e publicidade dos atos;
- relevância social;
- equidade social;
- respeito à pluralidade de ideias;
- liberdades democráticas;
- paz, solidariedade e aproximação entre nações, povos e culturas; e
- integração sistêmica entre educação, trabalho e atuação social.

¹ http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12825.htm

Já os objetivos institucionais da UFOB, conforme o art. 12 do Estatuto, são:

- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- educar para a responsabilidade social, econômica e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento humano com ética, sustentabilidade e justiça;
- formar profissionais qualificados, aptos para o exercício da cidadania, promovendo e estimulando a formação continuada, a pesquisa voltada para o desenvolvimento da cultura, das artes, das humanidades, das ciências e tecnologias, com foco na excelência acadêmica;
- promover o trabalho de pesquisa e investigação filosófica, artística, literária, científica e tecnológica;
- promover condições de ensino que gerem situações de aprendizagem contextualizadas e articuladas à formação científica, cultural, social e profissional;
- promover a extensão universitária com vistas à integração universidade-sociedade, por meio da produção, socialização, memória e difusão de conhecimentos, articulados ao ensino e à pesquisa;
- estimular a produção do conhecimento, a valorização e preservação do patrimônio natural, cultural, histórico, material e imaterial da região de abrangência da UFOB;
- promover cooperação interregional, nacional e internacional e intercâmbio científico, artístico e tecnológico, com atenção especial às comunidades tradicionais, aos povos e comunidades lusófonos e aos países latino-americanos;
- manter diálogo permanente com a comunidade, a sociedade civil e seus movimentos sociais;
- atuar em favor da universalização e do aprimoramento da Educação Básica, mediante a formação profissional, a realização de pesquisas e

o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis educacionais; e

- promover ações afirmativas que contribuam para a democratização do acesso e permanência na educação superior, bem como a promoção da equidade social.”

Considerando que se trata de uma instituição responsável pela oferta de Educação Superior, estes marcos referenciais respaldam as três finalidades principais da UFOB:

- o **ensino na graduação e na pós-graduação**, assumido como processo de trabalho acadêmico-científico, histórico, artístico e cultural resultante da produção da unidade teoria e prática, voltado para a formação acadêmica e profissional, inicial e continuada, cujos princípios estimulam o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento crítico-reflexivo.
- a **pesquisa** como uma atividade essencial voltada para a construção de novos conhecimentos e técnicas como recurso de educação destinado ao estímulo da atitude científica indispensável ao processo formativo, comprometida com o desenvolvimento e bem-estar da humanidade, com atenção voltada para a solução de problemas locais, regionais e nacionais.
- a **extensão** como atividade responsável pelo estabelecimento de uma relação dialógica entre a universidade e a sociedade, à mútua difusão de saberes e conhecimentos tradicionais, técnico-científicos e artístico-culturais, bem como ao fomento a resolução de problemas de relevante interesse social, em indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.

Destaca-se que a UFOB é a única universidade pública federal na região oeste do Estado da Bahia. Em relação a sua atuação, atua nas seguintes áreas do conhecimento, sendo Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas. Os cursos de graduação presenciais e os cursos de pós-graduação *stricto sensu*,

encontram-se detalhados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023².

Os principais serviços prestados pela UFOB estão relacionados na sua Carta de Serviços ao Cidadão e poderá ser acessada por meio do link disponível em <https://acessoainformacao.ufob.edu.br/index.php/acoes-e-programas/carta-de-servicos>.

1.2. ESTRUTURA REGIMENTAL

De acordo com o Art. 20 de seu Estatuto³, a UFOB está estruturada da seguinte maneira: Conselho Universitário (Consuni) e Assembleia Universitária como Órgãos Superiores de Deliberação, Reitoria e órgãos vinculados à Reitoria como Órgãos da Administração Central e Unidades Universitárias e órgãos complementares vinculados às Unidades Universitárias como Órgãos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O Consuni é o órgão máximo da UFOB que delibera pelo Pleno e por suas Câmaras Assessoras Permanentes. Conforme o art. 37 do Regimento Geral⁴, o Pleno do Consuni tem como atribuições, entre outras: aprovar o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI) e o PDI; deliberar sobre planejamento anual, diretrizes orçamentárias, proposta orçamentária e relatório de gestão.

As Câmaras Assessoras Permanentes, constituídas pelo Regimento Geral, cada uma com competência definida pelos arts. 38, 39, 40 e 41 conforme a natureza dos assuntos, obedecem ao princípio de representatividade. São elas:

- Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas;
- Câmara de Gestão Administrativa e Governança;
- Câmara de Normas e Recursos; e
- Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

Como órgão executivo, a Reitoria é integrada pelas Pró-Reitorias:

- de Administração;

² <https://www.ufob.edu.br/component/phocadownload/category/236-pdi?download=4179:plano-de-desenvolvimento-institucional>

³ <https://ufob.edu.br/a-ufob-documentos>

⁴ https://drive.google.com/file/d/1jgglj7wiH_gkL8qu-ltSrHFLI6jzghv9/view?usp=sharing

- de Extensão e Cultura;
- de Gestão de Pessoas;
- de Graduação;
- de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- de Pós-Graduação e Pesquisa;
- de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Cada Pró-Reitoria tem como atribuições, dentre outras:

- executar as políticas definidas pelo Consuni;
- implementar, elaborar normas operacionais e executar todos os procedimentos pertinentes à sua área de atividade;
- articular o planejamento e a execução das atividades de sua área de atuação com os demais setores da Universidade;
- formular diagnósticos nas áreas específicas de sua área de atuação;
- estabelecer metas e formular planejamento a serem executados no decorrer do seu exercício.

Ao Reitor, nomeado na forma da Lei, compete representar a UFOB, bem como coordenar e superintender as atividades universitárias. Nas faltas e impedimentos do Reitor, a Reitoria é exercida pelo Vice-Reitor. São órgãos específicos da Reitoria:

- Gabinete do Reitor;
- Secretaria de Assuntos Estudantis;
- Secretaria Acadêmica;
- Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Superintendência de Acompanhamento das Ações do Hospital Universitário;
- Superintendência de Inovação e Tecnologia para o Desenvolvimento Regional;
- Superintendência Administrativa do Campus Reitor Edgard Santos;
- Assessoria de Articulação Interinstitucional;
- Assessoria de Informações Acadêmicas e Estratégicas;
- Ouvidoria;

- Auditoria Interna;
- Unidade Seccional de Correição;
- Hospital Veterinário Universitário.

A Portaria da Reitoria nº 071/2020 designou a Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade (DGRC) como Unidade de Gestão de Integridade (UGI), para coordenar a estruturação, a implementação de metodologia específica para gestão de riscos, controles internos e integridade, consolidação da matriz institucional de riscos e o respectivo monitoramento do Programa de Integridade.

O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) da UFOB, foi instituído pela Portaria da Reitoria nº 218/2015, com caráter consultivo, e, conforme seu Regimento Interno⁵, tem as seguintes atribuições, dentre outras:

- propor planos e políticas para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- monitorar a implementação e avaliar a execução dos planos e políticas de TIC;
- elaborar e revisar a política de Gestão de Riscos de TIC;
- elaborar e revisar a política de Segurança da Informação;
- elaborar e revisar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

São Unidades Universitárias da UFOB:

- Centro das Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS);
- Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias (CCET);
- Centro das Humanidades (CEHU);
- Centro Multidisciplinar de Barra (CMBARRA);
- Centro Multidisciplinar de Bom Jesus da Lapa (CMLAPA);
- Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães (CMLEM); e
- Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória (CMSAMAVI).

⁵<https://consuni.ufob.edu.br/index.php/documentos/resolucoes/a-partir-de-2019/category/133-2020?download=895:resolucao-consuni-002-2020-aprova-o-regimento-interno-do-comite-gestor-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-cgtic-da-ufob>

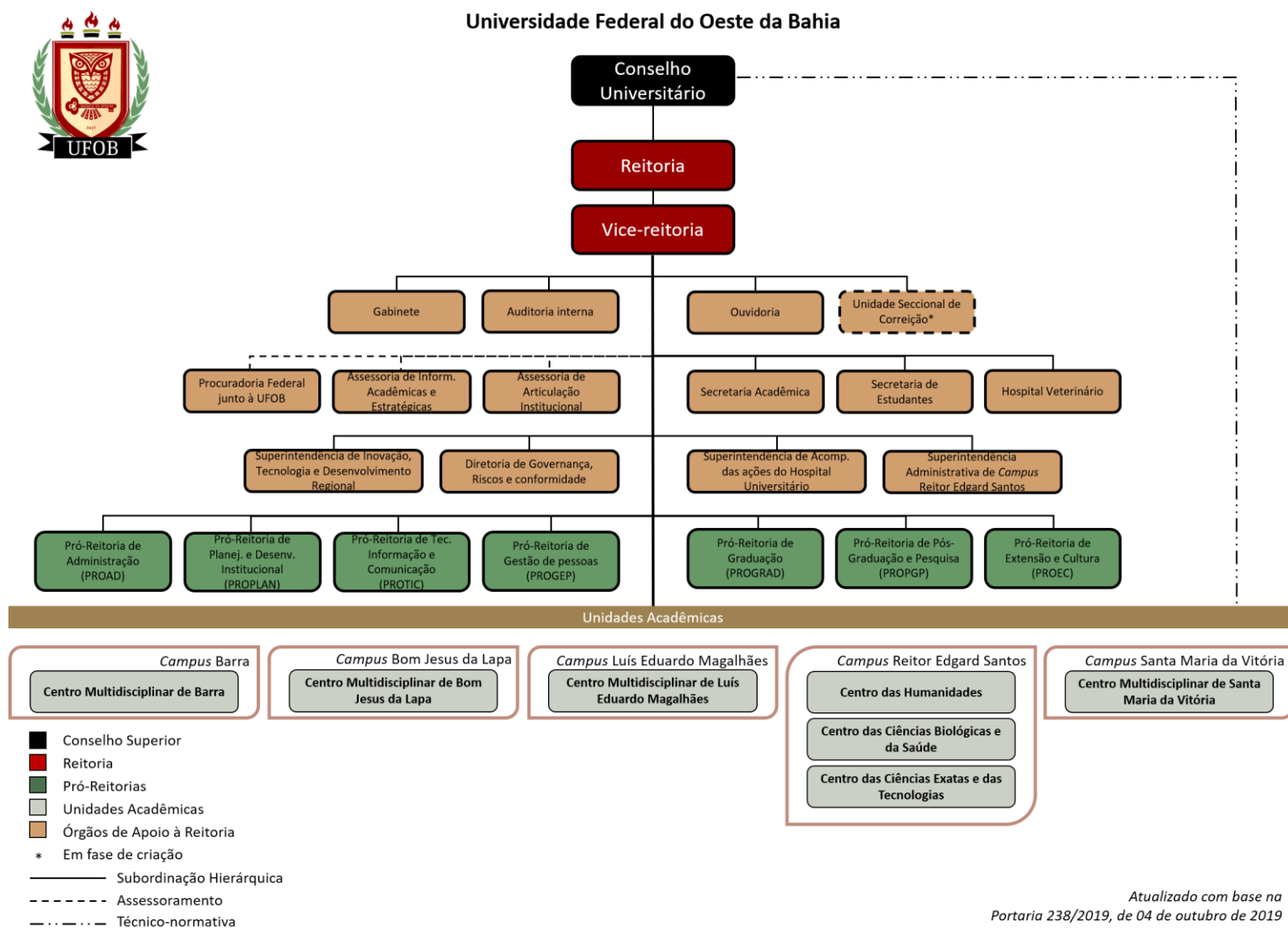
Estas unidades, representam a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização didático-científica, administrativa e de lotação de pessoal, sendo responsável por:

- I. produzir e difundir cultura e conhecimentos pertinentes à sua atuação, mediante:
 - a) oferta de cursos de graduação e pós-graduação;
 - b) implementação de programas de pesquisa integrados com o ensino e a extensão;
 - c) promoção de cursos de extensão, programas de formação profissional e educação continuada.
- II. desenvolver atividades culturais e de extensão, incluindo a prestação de serviços e consultorias;
- III. realizar a execução orçamentária e financeira, no que couber;
- IV. gerir bens e materiais de consumo, nos limites definidos no Regimento Geral.

Cada Unidade Universitária possui um Conselho Diretor do Centro Multidisciplinar, órgão máximo deliberativo e de recurso em matéria administrativa e acadêmica da Unidade Acadêmica, e a Diretoria é o órgão executivo. Conforme disposto no art. 46 do Regimento Geral, o Conselho Diretor possui como atribuições, dentre outras: apreciar o plano anual de trabalho da Unidade Universitária; e propor critérios para elaboração e execução do orçamento anual, fixando as prioridades para a aplicação dos recursos.

A estrutura organizacional da UFOB é apresentada na **Figura 1**:

Figura 1 - Estrutura Organizacional da UFOB



1.3. SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS

A UFOB, sendo uma instituição comprometida com a justiça social, os valores democráticos e o desenvolvimento sustentável, tem por finalidade transmitir, sistematizar e produzir conhecimentos, ampliando e aprofundando a formação humana, profissional, crítica e reflexiva. A UFOB também se relaciona com diversos parceiros, por meio de acordos de cooperação e convênios firmados com órgãos e instituições nacionais e internacionais. Essas informações podem ser acessadas no portal da UFOB, disponível em

<https://acessoainformacao.ufob.edu.br/index.php/painel-convenios-e-transferencias>

1.4. MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Nossa missão reflete a razão de existência, do nosso propósito institucional e do compromisso que assumimos para com a sociedade. Acreditamos na capacidade transformadora a partir do processo de educação e cidadania. Assumimos como missão, buscar “Defender e respeitar os princípios de gratuidade e excelência do ensino, indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, universidade do conhecimento e liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, o saber e o pluralismo de ideias”.

A visão institucional remete à perspectiva futura, de como seremos numa perspectiva de médio e longo prazos. Assumimos o compromisso com a região oeste da Bahia e vislumbramos a nossa inserção nos diferentes municípios que o compõe, o que denominamos de Território UFOB – composto por 80 (oitenta) municípios do estado da Bahia, num raio de proximidade de até 150 km de uma de nossas Unidades Acadêmicas. Nossa visão reflete este compromisso. Como **visão**, buscamos “Ser conhecida e reconhecida nos municípios que compõem o Território UFOB como universidade pública, gratuita e de qualidade”.

Nossos **valores** estão alinhados aos princípios que regem a Administração Pública – Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência - e norteiam as nossas diretrizes, políticas e ações. Nossa atuação visa, prioritariamente, a promoção

de uma educação superior com qualidade e relevância social para o desenvolvimento local e regional, ofertando melhores condições para a permanência dos cidadãos na região por meio do acesso ao ensino superior, fator decisivo para o desenvolvimento das capacidades econômicas, sociais e ambientais da área de influência. Assumimos o compromisso da inclusão social e de um ensino crítico, plural e científico. Nossa Missão, Visão e Valores (Figura 2) norteiam as nossas ações.

Figura 2 - Missão, Visão e Valores da UFOB

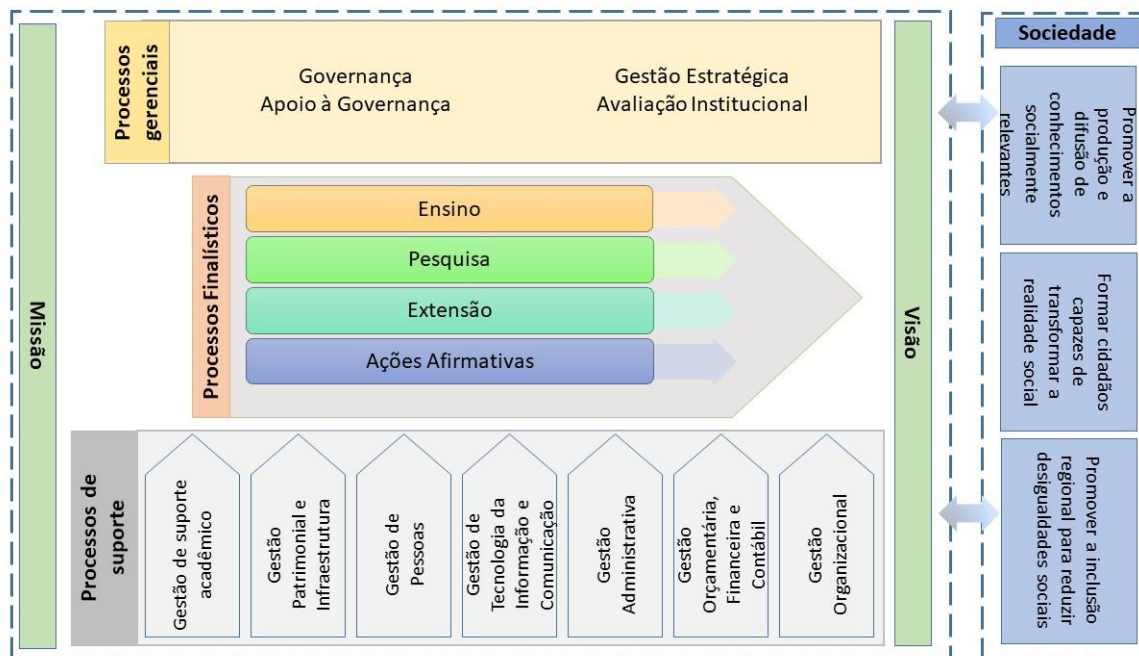


O Planejamento Estratégico Institucional tem como objetivo viabilizar os recursos, de forma eficiência, para o alcance da missão e visão institucionais por meio da execução de um plano estratégico composto por um portfólio de objetivos estratégicos que se estruturam a partir da compreensão de suas interfaces dos processos expressos na Cadeia de Valor (Figura 3).

O Modelo Organizacional da UFOB foi concebido a partir da identificação da sua proposta de valor, cuja concepção deu-se por meio da análise das entregas desejáveis à sociedade em relação aos serviços prestados. A UFOB define que a sua proposta de valor deva ser a oferta de serviços educacionais de qualidade, por meio da integração do ensino, pesquisa, extensão e ações afirmativas, indutores de desenvolvimento regional, científico e tecnológico. A Estratégia da instituição levou em consideração a análise da Cadeia de Valor, numa concepção *outside-in* (de fora para dentro) cujo modelo de

serviços está orientado ao seu público-alvo, composta por três grupos de processos - gerenciais, finalísticos e de suporte.

Figura 3 - Cadeia de Valor da UFOB



O Planejamento Estratégico da UFOB 2019-2022, elaborado com base no uso do *Balanced Scorecard*, foi concebido a partir das dimensões Sociedade, Processos Internos, Aprendizagem & Desenvolvimento, e Orçamentário e Financeiro, e composto por um rol de Objetivos Estratégicos, que se desdobram em Objetivos Estratégicas, com definição de metas e indicadores. Os objetivos estratégicos estão inseridos no escopo do PDI 2019-2023, sendo este o documento norteador de longo prazo, que está estruturado em três grandes áreas - Gestão Acadêmica, Desenvolvimento Institucional e Governança Institucional. As interfaces entre o PDI e o Planejamento Estratégico, estão representadas na Figura 4, e a Universidade, por meio de seus mecanismos de planejamento e gestão, concentram esforços para a realização dos Objetivos Estratégicos, sendo:

Dimensão Sociedade:

- Promover ações que visem a produção e difusão de conhecimentos socialmente relevantes (S1)

- Promover ações que visem a inclusão regional para reduzir desigualdades sociais (S2)
- Formar cidadãos capazes de transformar a realidade social (S3)

Dimensão Processos Internos:

- Ampliar e fortalecer as Parcerias Interinstitucionais (PR1)
- Diversificar e fortalecer os canais de Comunicação e Divulgação (PR2)
- Promover ações que visem reconhecimento social da extensão universitária (PR3)
- Promover atividades de ensino inovadoras na perspectiva da inclusão cidadã (PR4)
- Fomentar as pesquisas e ações extensionistas priorizando temáticas estratégicas (PR5)
- Fortalecer cursos existentes (PR6)
- Fortalecer modelo de governança aplicado à multicampia (PR7)
- Consolidar as políticas das Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PR8)
- Aprimorar os sistemas de controles internos (PR9)
- Otimizar e monitorar os Processos organizacionais (PR10)
- Aprimorar a gestão da informação (PR11)

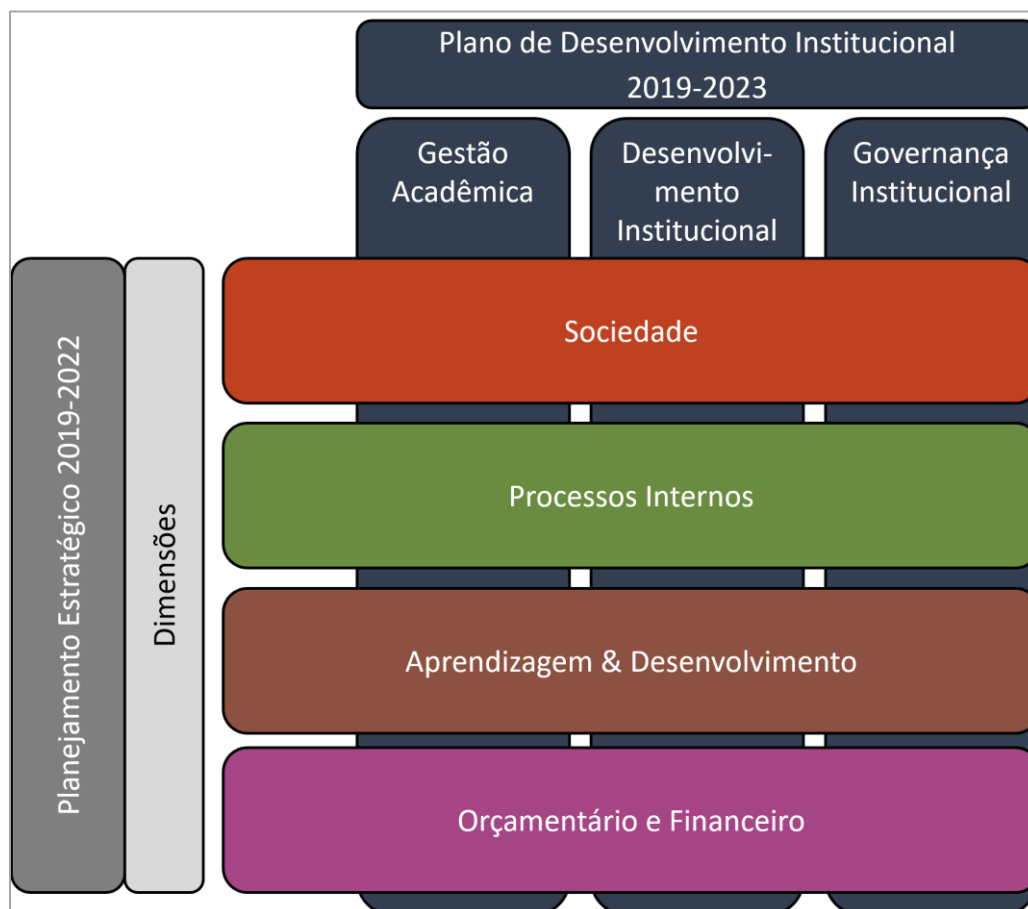
Dimensão Aprendizagem & Desenvolvimento

- Desenvolver e fortalecer competências dos servidores (AD1)
- Promover ações que visem a melhoria das condições de Qualidade de Vida no Trabalho (AD2)
- Capacitar e qualificar servidores (AD3)
- Ampliar e consolidar a infraestrutura física, tecnológica e telecomunicações (AD4)
- Estimular a utilização plena dos recursos de TIC (AD5)

Dimensão Financeiro & Orçamento

- Buscar e gerir a receita visando caráter público e sustentabilidade financeira (FN1)

Figura 4 - Integração PDI e Planejamento Estratégico - UFOB



1.5. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE E PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

As áreas responsáveis pelas funções relacionadas à integridade estão elencadas no **Quadro 1** e descritas em seguida

Quadro 1 – Estrutura de Gestão da Integridade da UFOB.

.Função de integridade	Unidade de integridade	Instrumento de integridade	Responsável	Portaria de designação
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Código de Ética e Conduta	Presidente da Comissão de Ética	Portaria nº 214, de 25 de agosto de 2015
Transparência ativa e acesso à informação	Autoridade de acesso à informação	Sistema e-SIC (FALA.BR)	Ouvidoria	Portaria nº 308, de 17 de outubro de 2019
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	Sistema SeCI	Pró-reitor de Gestão de Pessoas	Portaria nº 220, de 27 de setembro de 2019
Funcionamento de canais de denúncias	Ouvidoria	Sistema e-OUV (FALA.BR)	Ouvidor da UFOB	Portaria nº 282, de 08 de outubro de 2019
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Auditoria Interna	Sistema e-Aud	Auditora Chefe	Portaria nº 413, de 8 de novembro de 2019
Procedimentos de responsabilização	Unidade Seccional de Correição	Sistema CGU-PAD	Corregedor	A definir
	Pró-Reitoria de Administração	Sistema CGU-PJ	Diretor Administrativo	Portaria nº 350, de 31 de outubro de 2019

1.5.1. COMISSÃO DE ÉTICA

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, estabelece a criação de uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do Agente Público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura. Na UFOB, a Comissão de Ética foi instituída pela Portaria nº 214, de 25 de agosto de 2015.

A Comissão de Ética da UFOB possui funções consultiva, educativa, mediadora, além de apuração e punição e está regulamentada por meio da Resolução Consuni nº 04/2016⁶

Dentre suas atribuições, entre outras, cabe à Comissão de Ética da UFOB:

- zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e do Código de Conduta Ética da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos servidores da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;
- adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional;
- dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e de conflito de interesse, deliberando sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da Comissão de Ética Pública;
- receber denúncias e representações contra servidores por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;

⁶ <https://consuni.ufob.edu.br/index.php/documentos/resolucoes/consuni-2013-2018/category/41-2016?download=138:resolucao-consuni-004-2016>

- instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos.

O Código de Conduta Ética da UFOB, aprovado pela Resolução Consuni nº 11/2018⁷, norteia as relações humanas no âmbito da UFOB, balizadas no respeito e no reconhecimento à cidadania, à diversidade, à pluralidade de ideias, à tolerância, à autonomia em relação aos poderes políticos, à integridade e excelência acadêmica da instituição, além do dever de promover os princípios de liberdade, justiça e dignidade humana.

1.5.2. OUVIDORIA

A Ouvidoria da UFOB foi criada pela Portaria nº 500/2016, vinculado à Reitoria, é o órgão de canal direto de comunicação entre a comunidade, tanto interna quanto externa, e a administração da Universidade.

A Ouvidoria atua como unidade mediadora sendo responsável:

- por receber as manifestações da comunidade, que podem ser elogios, dúvidas, consultas, críticas, reclamações ou denúncias, encaminhá-las ao setor responsável e acompanhar o seu andamento até que esclarecimentos possam ser oferecidos ao manifestante.
- por receber, examinar e encaminhar às Unidades competentes, manifestações referentes ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços da UFOB⁸.
- pelo recebimento de denúncias de casos de assédio moral, sexual e quaisquer formas de preconceito no âmbito da UFOB (Resolução Consuni nº 10/2018⁹)

⁷<https://consuni.ufob.edu.br/index.php/documentos/resolucoes/consuni-2013-2018/category/61-resolucao-2018?download=261:resolucao-consuni-011-2018-instituir-o-codigo-de-conduta-etica-da-ufob>

⁸<https://acessoainformacao.ufob.edu.br/index.php/acoes-e-programas/carta-de-servicos>

⁹<https://consuni.ufob.edu.br/index.php/documentos/resolucoes/consuni-2013-2018/category/61-resolucao-2018?download=260:resolucao-consuni-010-2018-normas-e-procedimentos-em-casos-de-assedio-moral-sexual-e-quaisquer-formas-de-preconceito-ufob>

- pelo recebimento, análise e encaminhamento de pedidos de informações recebidos no Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação), garantindo o acesso como um direito humano fundamental. O fornecimento de informações públicas, ressalvadas as previstas em Lei, é assegura pela Lei nº 12.527/2011.

São atribuições da Ouvidoria, dentro outras, determinadas pela Lei nº 13.460/2017:

- promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
- acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;
- propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;
- receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e
- promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

A Ouvidoria da UFOB é um espaço de participação e controle social e tem entre seus objetivos aprimorar a Gestão Pública e melhorar os serviços oferecidos. Atua no combate à corrupção, especialmente por meio das denúncias.

Por meio da denúncia, o cidadão que tem conhecimento sobre irregularidades pode informá-las a UFOB, atuando de forma direta no combate à corrupção, bem como no aprimoramento da atuação da Administração Pública.

As denúncias podem ser classificadas em dois grupos:

- informações de origem anônima ou não que comunicam irregularidades com indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

- comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo. Os principais exemplos são: fraudes, desvios, superfaturamentos, conflito de interesse, corrupção e assédios moral e sexual.

Com a denúncia, ocorre uma análise preliminar onde não se faz juízo de valor acerca dos fatos narrados, e sim a avaliação da existência de elementos de convicção sobre a aptidão da denúncia para apuração. A análise preliminar serve para verificar se, diante das informações apresentadas pelo cidadão, é possível dar início ao procedimento de apuração, para envio e atuação de instâncias de integridade interna ou externa à UFOB.

São instâncias internas para os casos de denúncias:

- Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização;
- Unidade Seccional de Correição: atua nas atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos, por meio instauração e condução de procedimentos correcionais;
- Comissão de Ética: encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

São instâncias externas à UFOB para o tratamento de denúncias:

- Tribunais de Contas: órgãos auxiliares ao Poder Legislativo. Possuem como função essencial realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos, da Administração Pública direta e indireta;
- Ministério Público: faz a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, a defesa da ordem jurídica e a defesa do regime democrático. É composto pelos Ministérios Públicos nos estados e pelo Ministério Público da União.

Como último ato, é dada uma resposta conclusiva ao denunciante, informando o encaminhamento, ou não, ao órgão de controle interno ou externo responsável pela apuração. O fluxo de tratamento de denúncias é apresentado no Anexo 1 deste documento.

1.5.3. AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste da Bahia, instituída pela Resolução Consuni nº 005/2019¹⁰, possui importância estratégica para a Universidade, auxiliando-a a alcançar seus objetivos por meio de abordagem sistemática de avaliação e proposta de melhorias em seus processos, gerenciamento de riscos, controles e governança corporativa, visando à utilização de seus recursos de forma eficiente, eficaz e efetiva. A Auditoria Interna está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às unidades que o integram, conforme art. 15 do Decreto nº 3.591/2000 e os seus trabalhos são independentes.

1.5.4. PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), órgão seccional do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, é uma unidade da Administração Central da UFOB, diretamente subordinada à Reitoria. A PROGEP tem por objetivo dar cumprimento às leis e às normas de legislação de pessoal, além de acompanhar as diretrizes e os demais assuntos referentes à Administração Pública, sendo o órgão de planejamento e de gestão administrativa dirigida à formulação e implementação da política de gestão de pessoas da Universidade, responsável por supervisionar e coordenar as ações estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Plano de Gestão, aprovados pelo Conselho Universitário, na UFOB.

São atribuições da PROGEP, dentre outras:

- coordenar o sistema de gestão de pessoas no âmbito da UFOB;

¹⁰ <https://consuni.ufob.edu.br/index.php/documentos/resolucoes/a-partir-de-2019/category/82-resolucoes-2019?download=433:pdf-resolucao-consuni-005-2019-institui-a-auditoria-interna-da-ufob-e-da-outras-providencias>

- promover as ações estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Plano de Gestão;
- formular diretrizes, exarar pareceres, responder a consultas, efetuar a classificação de cargos e funções e realizar pagamento e registro do pessoal da Universidade em articulação com o Sistema de Pessoal da Administração Federal;
- inserir e acompanhar dados dos servidores nos sistemas institucionais de informação e de gestão de pessoas.

1.5.4.1. Consulta sobre Conflito de Interesses

A consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada devem ser formulados diretamente pelo servidor interessado por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI), disponibilizado pela Controladoria Geral da União (CGU). A PROGEP receberá a consulta encaminhada pelo servidor interessado e cadastrada no SeCi, e, após analisar o cumprimento dos requisitos necessários, enviará para análise da Comissão de Ética, no prazo de 05 (cinco) dias. Poderá, ainda, a PROGEP requerer a oitiva da Procuradoria Federal junto a UFOB, se entender necessária para a avaliação da situação concreta. A análise quanto a existência do conflito de interesse e sobre o pedido de autorização para exercício de atividade privada é realizada pela Comissão de Ética, que, se entender pela existência do conflito ou pela impossibilidade de realização da atividade privada, deverá encaminhar a consulta à CGU por meio do SeCi, para manifestação sobre a existência do conflito de interesse e sobre a possibilidade de exercício de atividade privada, sendo conferido ao servidor o direito de interpor recurso administrativo dessa decisão no prazo de 10 (dez) dias.

1.5.4.2. Análise de verificação de Nepotismo

A verificação de ocorrência de nepotismo pode ocorrer para os seguintes casos:

- os nomeados para cargo efetivo, contratados por tempo determinado, contratados como estagiários, nomeados ou designados para Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG), deverão obrigatoriamente

preencher a “Declaração para Análise de Nepotismo” que fará parte de cada tipo de processo.

- A Unidade de Origem que solicitar a nomeação de candidato para cargo efetivo, contratação para cargo temporário ou de estagiário e nomeação/designação para cargo em comissão (FG e CD), deverá autuar processo, juntar toda a documentação necessária exigida para cada caso, incluída a Declaração para Análise de Nepotismo, conforme modelos existentes e fluxos de cada processo. Salienta-se que para nomeação em CD e designação em FG, devem ser observados os ditames contidos na Portaria nº 128/2020 do Gabinete da Reitoria, assim como Norma Operacional nº 05/2020 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

A PROGEP, após o recebimento de cada processo, deverá analisar a declaração firmada pelo servidor ou contratado. Sendo negativa a declaração, dar-se-á prosseguimento ao processo, conforme o caso.

Sendo positiva a declaração, analisar-se-á se há ou não no caso nepotismo. Sendo positiva a análise – há nepotismo na forma da lei – será feita informação fundamentada sobre a impossibilidade da nomeação/contratação ou designação e na sequência o processo será encaminhado para ciência do servidor e/ou contratado e da chefia imediata e mediata.

Sendo negativa a análise – não há nepotismo ou presunção na forma da lei – será dado sequência aos procedimentos para nomeação/contratação ou designação.

Poderá ser interposto Pedido de Reconsideração ou Recurso, no prazo de 30 dias contados da ciência da decisão, conforme previsto no art. 108 da Lei nº 8.112/1990.

Não havendo interposição de recursos ou após exauridas as esferas recursais, o processo será arquivado.

Os fluxos de tratamento de conflitos de interesse (Anexo 2) e combate ao nepotismo (Anexo 3) são apresentados neste documento.

1.5.5. UNIDADE SECCIONAL DE CORREIÇÃO

Com previsão de criação para o mês de setembro de 2020, a Unidade Seccional de Correição será vinculada à Reitoria da UFOB como órgão integrante do Sistema de

Correição do Poder Executivo Federal e encarregada das atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades no âmbito da UFOB, devendo exercê-las com autonomia e independência observando a atuação dos servidores integrantes do quadro da UFOB por padrões éticos de imparcialidade, isenção, integridade moral e honestidade.

Serão atribuições da Unidade Seccional de Correição, dentre outras:

- Centralizar a atribuição correcional e das informações disciplinares em uma unidade especializada, facilitando o assessoramento à direção em matéria correcional e a comunicação com os órgãos de controle;
- em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas capacitar servidores com perfil para atuar em matéria correcional, sem necessidade de seu deslocamento da área fim e possível comprometimento da atividade precípua dos órgãos e entidades;
- realizar o juízo de admissibilidade por pessoal qualificado, evitando-se que sejam instaurados processos disciplinares indevidamente;
- instaurar, de ofício ou por determinação superior, sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativamente aos servidores, proferindo o respectivo julgamento, no âmbito de sua competência;
- buscar o aperfeiçoamento na condução dos processos disciplinares, evitando-se anulações e avocações da Controladoria-Geral da União e reduzindo a quantidade de processos judiciais de reintegração de servidores;
- otimizar a atividade correcional permitindo aos órgãos e entidades se concentrarem de forma mais eficiente em suas áreas fins;
- propor ao Órgão Central do Sistema medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;
- encaminhar ao Órgão Central do Sistema dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos

administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas.

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

A Portaria UFOB nº 071/2020, designou a Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade como Unidade de Gestão de Integridade para coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Conforme o art. 2º da referida Portaria, compete à Unidade de Gestão de Integridade:

- coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando o seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência de atos lesivos;
- atuar na sensibilização, na orientação e no treinamento dos servidores da Universidade Federal do Oeste da Bahia com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- submeter à aprovação da Reitoria da Universidade Federal do Oeste da Bahia a proposta de Plano de Integridade;
- promover o levantamento de riscos de integridade em alinhamento à Gestão de Riscos da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade Federal do Oeste da Bahia em articulação com a Diretoria de Comunicação Institucional e Científica da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo medidas para mitigação;

- monitorar o Programa de Integridade da Universidade Federal do Oeste da Bahia e propor ações para o seu aperfeiçoamento; e
- propor estratégias para expansão do Programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Universidade Federal do Oeste da Bahia.

3. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Está prevista a criação do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) para o segundo semestre de 2020 pela Câmara de Gestão Administrativa e Governança do Conselho Universitário. A UFOB conta, ainda, com o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação que tem competência sobre os assuntos relativos à Governança Digital na instituição, nos termos do Decreto nº 10.332/2020.

O plano de ação do Programa de Integridade da UFOB segue o cronograma e ações apresentadas no **Quadro 2** abaixo:

Quadro 2 – Plano de Ação do Programa de Integridade da UFOB

Ações	Responsável	Prazo	Situação
Criação do Comitê de Governança, Riscos e Controles	Unidade de Gestão de Integridade (UGI) e Conselho Universitário	2º sem./2020	Em andamento
Criação da Unidade Seccional de Correição	Reitoria	Setembro/2020	Em andamento
Proposição de Estratégias para expansão do Programa de Integridade para fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFOB	UGI	1º sem./2021	A iniciar
Pesquisa interna sobre a percepção dos Riscos de Integridade	UGI	1º sem./2021	A iniciar
Definição da metodologia de Gestão de Riscos à Integridade	UGI	1º sem./2021	A iniciar
Aplicação da metodologia de levantamento de Riscos de Integridade	Instâncias de Integridade	1º sem./2021	A iniciar
Definição dos Riscos de Integridade	UGI	2º sem./2021	A iniciar

Reuniões de Planejamento das Ações, campanhas educacionais e capacitação relativas à integridade	UGI e demais setores	2º sem./2021	A iniciar
Criação da página da Unidade de Gestão de Integridade.	UGI e Pró-reitoria de Extensão e Cultura	2º sem./2021	A iniciar
Campanhas educacionais e de capacitação relativas à integridade	UGI	2º sem./2021	A iniciar

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

A atualização e monitoramento das ações do Plano de Integridade da UFOB ocorrerão periodicamente, cujas ações estão associadas à melhoria contínua e à prestação de contas das ações desempenhadas. As ações estão apresentadas no **Quadro 3**:

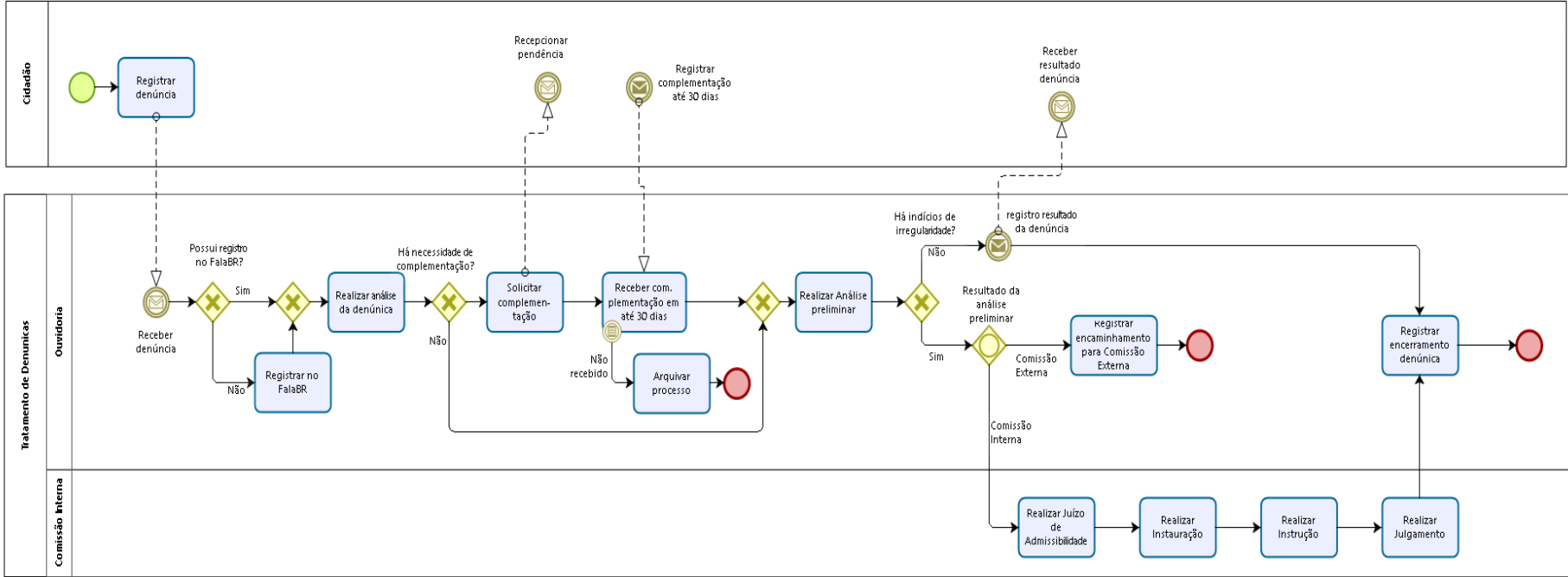
Quadro 3 – Monitoramento das ações do Plano de Integridade, por responsáveis e prazos

Ações de Monitoramento e Atualizações de Integridade da UFOB		
Ações de Monitoramento	Responsável	Prazo
Avaliação das ações previstas no Plano de Integridade	UGI	Semestral
Divulgação do andamento das ações de integridade	UGI	Semestral
Revisão do Plano de Integridade e aprovação da revisão	UGI	1º em 2020, as demais serão bianuais
Avaliação e revisão das ações de capacitação	UGI	Bianual

ANEXOS

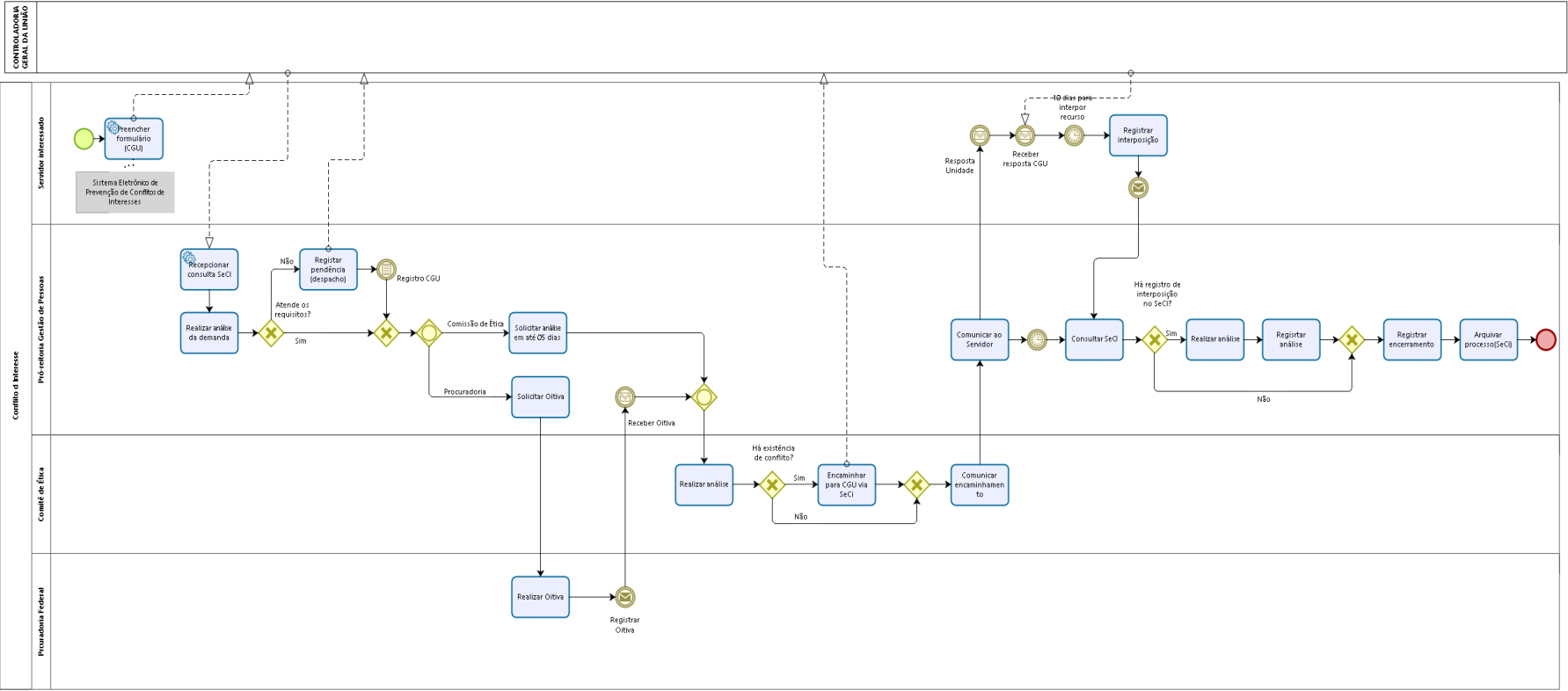
Anexo 1 – Fluxo Interno para tratamento de Denúncias

Figura 5 - Fluxo tratamento de denúncias



Anexo 2 – Fluxo Interno para análise de consulta sobre conflitos de interesses

Figura 6 - Fluxo Conflitos de Interesses



Anexo 3 – Fluxo Interno para verificação de nepotismo

Figura 7 - Fluxo verificação de Nepotismo

